



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021

DISTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de Distrato de Contrato de locação de imóvel, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.417.784/0001-98, situada na Rua Acre, s/n, Centro - CEP: 47.613-000 – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 026.881.125-38, residente na Rua Goiás, nº 16 – Serra do Ramalho – BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, o senhor **RUAN DAVID BRAGA SANTOS**, brasileiro; RG. 14.728.044-30 SSP-BA e CPF. 085.277.585-71, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro – nº 15 – Centro – Serra do Ramalho – BA, doravante reconhecido apenas como **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, dissolver o contrato de locação de imóvel nº 012/2021, referente ao processo de Dispensa nº. 008/2021, assinado em 04 de Janeiro de 2021, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica extinto o contrato de Locação de Imóvel nº 012/2021, que tem como objeto a locação de 01 (um) imóvel situado à Rua Rio de Janeiro – nº 15 – Centro, na cidade de Serra do Ramalho - BA, para Funcionamento do CRED BAHIA na Cidade de Serra do Ramalho – BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas, consta do processo de Dispensa nº. 008/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A Locação referente ao contrato foi fixado até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor que seria pago era a importância mensal de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) pelo imóvel locado.

CLÁUSULA QUARTA: DO DISTRATO

O presente distrato firmado em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DA QUITAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE declara neste ato que a CONTRATADA, cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado e nada devendo à Contratante. Outrossim, a CONTRATADA, declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber do contratante.



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas acima estipuladas assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Serra do Ramalho–Ba, 30 de Julho de 2021.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos Dos Anjos Santos

CONTRATANTE

RUAN DAVID BRAGA SANTOS

CONTRATADO

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Edinês da Silva Rocha

Procurador Jurídico

OAB/BA nº 53.119